



## RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 061 DE 10 DE JUNHO DE 2011

*Regulamenta as normas para cobrança de multa no atraso da devolução de materiais no Sistema de Bibliotecas do IF-SC.*

A Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

### CONSIDERANDO:

- Que usuários do Sistema de Bibliotecas do IF-SC não respeitam o prazo determinado para devolução dos materiais retirados para empréstimo domiciliar, o que prejudica outros usuários que necessitam do mesmo material para suas pesquisas e trabalhos diversos.
- A necessidade de regulamentar as normas para cobrança de multa no atraso da devolução de materiais no Sistema de Bibliotecas do IF-SC, como forma de disciplinar os usuários quanto ao retorno dos livros no prazo determinado, e diminuir o número de obras em atraso.
- O parecer do CEPE favorável à aprovação do Projeto que ***Regulamenta as normas para cobrança de multa no atraso da devolução de materiais no Sistema de Bibliotecas do IF-SC***, apreciado na reunião do dia 10 de maio de 2011,

### RESOLVE:

**APROVAR** as normas para cobrança de multa no atraso da devolução de materiais no Sistema de Bibliotecas do IF-SC.

**Art. 1º** - As bibliotecas dos *campi* do IFSC adotarão a cobrança de multa por meio de GRU.

Parágrafo único: As informações a respeito da cobrança de multas estarão expostas no regulamento das Bibliotecas e disponibilizadas no site do Sistema de Bibliotecas do IF-SC.

**Art. 2º** - Será cobrada multa por atraso de material no valor de R\$ 1,00 (um) real por obra e por dia de atraso;

Parágrafo único: todos os usuários (servidores e alunos) estarão sujeitos a cobrança de multa.

**Art. 3º** - Os finais de semana (sábados e domingos) e os feriados não serão considerados dia de atraso.

**Art. 4º** - Os usuários com débito superior a R\$10,00 ficam impedidos de realizar empréstimos de materiais na biblioteca.

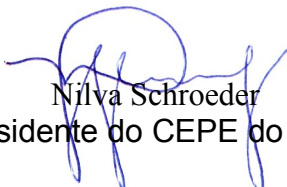
**Art. 5º** - Os procedimentos necessários para o pagamento das multas serão descritos na página do Sistema de Bibliotecas.

Parágrafo Único: Entregar o comprovante de pagamento na biblioteca do *campus*, para que seja providenciada a baixa da multa no sistema. Nesse momento, o usuário receberá o comprovante de quitação de débito com a biblioteca.

**Art. 6º** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino.

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 10 de junho de 2011.



Nilva Schroeder  
Presidente do CEPE do IF-SC